



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

Relatório de Acertos - 26

Auditoria de Dedutibilidades – 2º e 3º Trimestres de 2010

Campos de Manati e Miranga

**Superintendência de Controle das Participações
Governamentais – SPG**

Sumário

Introdução	3
Arrecadação de PE por Campo.....	3
Percentual de Confrontação dos Campos localizados na Plataforma Continental.....	3
Distribuição da PE.....	4
Análise da Participação Especial por Campo.....	5
Manati	5
Miranga.....	5

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os valores arrecadados com o pagamento adicional de participação especial (PE) dos campos de Manati e Miranga, decorrentes de auditoria de dedutibilidades no período abrangendo o 2º e 3º trimestres de 2010, distribuídos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em 22 de março de 2011, aos Municípios, Estados e União (Ministério de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente), conforme estabelecido no art. 50 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

O montante complementar pago pelos concessionários foi de **R\$ 198.100,90 (Cento e noventa e oito mil, cem reais e noventa centavos)**.

ARRECAÇÃO DE PE POR CAMPO

A **Tabela 1** apresenta o valor complementar arrecadado pelos campos de Manati e Miranga oriundos da auditoria de dedutibilidades.

Campo	Arrecadação de PE (em R\$)
TOTAL	198.100,90
Manati	195.681,48
Miranga	2.419,42

Tabela 1 – Arrecadação de PE por campo

PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS LOCALIZADOS NA PLATAFORMA CONTINENTAL

A Tabela 2 mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Manati, os quais serão os beneficiários desta arrecadação complementar de participação especial.

ESTADO	CAMPO	COEFICIENTE
BAHIA	MANATI	100,00%
MUNICÍPIO	CAMPO	COEFICIENTE
CAIRU-BA	MANATI	100,00%

Tabela 2 – Percentual de Confrontação dos campos localizados na plataforma continental

DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei do Petróleo estabelece que os recursos da participação especial devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Nesta distribuição complementar, além dos Ministérios de Minas e Energia e do Meio Ambiente, **1 estado** e **2 municípios** receberam PE, conforme o disposto na Tabela 3.

Beneficiários	Distribuição de PE (em R\$)
TOTAL	198.100,90
MUNICÍPIOS	19.810,09
Cairu-BA	19.568,15
Pojuca-BA	241,94
ESTADOS	79.240,36
Bahia	79.240,36
UNIÃO	99.050,45
Ministério do Meio Ambiente	19.810,09
Ministério de Minas e Energia	79.240,36

Tabela 3 – Distribuição da PE entre Municípios, Estados e União

ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL POR CAMPO

A seguir, serão apresentadas as justificativas que ensejaram o pagamento complementar de participação especial dos campos de Manati e Miranga.

MANATI

Processo Administrativo 48610.017360/2010-79

Tendo em vista a realização de auditoria de dedutibilidades, foi constatada divergência na apuração do 2º trimestre de 2010 causada pela alocação de despesas indevidas na UO-BA no montante de R\$ 4.152.634,62, mais especificamente na rubrica 4.3 – Apoio Operacional.

Neste contexto, o ajuste efetuado promoveu um impacto na apuração da receita líquida da produção e, conseqüentemente, no cálculo da participação especial do campo de Manati.

O recálculo desta participação governamental gerou um montante adicional de **R\$ 155.118,09 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e dezoito reais e nove centavos)**, conforme cálculos constantes na tabela 4.

Recálculo da Participação Especial de Manati					
Período	Estorno (R\$)	Alíquota de PE (%)	Diferença (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
2º Trimestre de 2010	4.152.634,62	3,74%	155.118,09	40.563,39	195.681,48

Tabela 4 – Recálculo da Participação Especial de Manati.

MIRANGA

Processo Administrativo 48610.017360/2010-79

Tendo em vista a realização de auditoria de dedutibilidades, foi constatada divergência na apuração do 3º trimestre de 2010 causada por um lançamento indevido na conta de provisão de pagamento aos proprietários de terras.

Neste contexto, o ajuste efetuado promoveu um impacto na apuração da receita líquida da produção e, conseqüentemente, no cálculo da participação especial do campo de Miranga.

O recálculo desta participação governamental gerou um montante adicional de **R\$ 2.419,41 (Dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, conforme cálculos constantes na tabela 5.

Recálculo da Participação Especial de Miranga					
Período	Estorno (R\$)	Alíquota de PE (%)	Diferença (R\$)	Encargos (R\$)	Total (R\$)
3º Trimestre de 2010	249.774,51	0,78%	1.957,45	461,96	2.419,41

Tabela 5 – Recálculo da Participação Especial de Miranga.